



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|---|--|------------------------------|----|
| PROCESSO CFE Nº 23001.000.008/90-73 | | DESPACHO DE CÂMARA Nº 206/90 | |
| INTERESSADO/MANTENEDORA ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA | | OF | GO |
| RELATOR: ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS | | CÂMARA: CESu | |
| ASSUNTO: Alteração regimental, curricular e ao regime de matrícula por disciplina para o regime seriado. | | | |
| <p>A Associação Educativa Evangelica/GO submete à apreciação do CFE o pedido de aprovação do novo texto regimental, das novas grades curriculares e a mudança do regime de matrícula por disciplina para o regime seriado anual, da Faculdade de Filosofia "Bernardo Sayão", de que é mantenedora.</p> <p>O Regimento vigente foi aprovado pelo Parecer CFE nº 660/80.</p> <p>Para que o Regimento proposto possa receber aprovação deste Conselho, a Coordenadoria Jurídica propõe as seguintes alterações:</p> <p>Art. 5P, Paragrafo Único - tendo em vista o que dispõe o artigo 14, paragrafo único, da Lei nº 5.540/68, sugere-se alterar a redação deste dispositivo para:</p> <p>"Paragrafo Único - Os representantes da comunidade se rão escolhidos pela Congregação, entre pessoas comprovadamente idóneas, dentre as quais uma das classes produtoras, e que tenham demonstrado interesse pelo bom funcionamento da Faculdade, com mandato de dois anos, sem direito a recondução".</p> <p>Art. 7P, item III - acrescentar na redação deste item a expressão: "e do Conselho Federal de Educação";</p> <p>Art. 10 - de acordo com as normas deste Conselho a atribuição de aprovar a proposta orçamentaria da Faculdade recai sobre o Conselho Departamental, cabendo à Diretoria as tarefas de elaboração e encaminhamento a Entidade Mantenedora. Assim sendo, propõe-se incluir mais um item neste artigo com as seguintes disposições:</p> | | | |

DC 206/90

206/90

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

"Aprovar a proposta de orçamento anual e o plano de aplicação dos recursos orçamentários apresentados pelo Diretor".

Art. 13, item I - suprimir as expressão "em juízo ou fora deste";

Art. 13 - considerando as sugestões feitas para o artigo 10, propõe-se o acréscimo de mais um item neste artigo com as seguintes disposições:

"Elaborar e submeter ao Conselho Departamental a proposta orçamentária a ser encaminhada à Mantenedora".

Art. 27 - de acordo com o Ofício nº 001/90, de 02.01.90, da Diretora da Faculdade com a Ata da Congregação, de 11.12.89, e com as novas grades curriculares está sendo solicitada a mudança de regime escolar, de regime de matrícula por disciplina para regime seriado anual. Assim sendo, substituir as redações propostas para o caput deste artigo c para seu respectivo parágrafo único, por

serem incompatíveis com as normas do regime seriado, para:

"Art. 27 - A integralização curricular e feita pelo regime seriado anual, compatibilizado pelo sistema de créditos".

"Parágrafo único - A cada disciplina é atribuído um número determinado de créditos, correspondendo sua unidade a 15 horas/aula".

Art. 33 - parece que o dispositivo ficaria mais claro se fosse substituída a expressão: "com mudança apenas nos pesos" por "com mudança apenas nos níveis mínimos exigidos para classificação";

Art. 34, § 3º - a fim de evitar contradição com a Resolução 12/84, sugere-se alterar a redação deste parágrafo para:

" 3º - Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, poderá realizar-se novo concurso vestibular ou nelas poderão ser recebidos alunos transferidos de igual curso ou da própria Instituição para cursos da mesma área ou, ainda, portadores de diploma de graduação."

Art. 35, item IV - substituir a expressão "e da primeira prestação da anuidade escolar" por "ou da primeira parcela da semestralidade escolar";

Art. 36 - tendo em vista as alterações propostas para o artigo 27, suprimir da redação deste artigo a expressão: "e as condições do artigo 27";

Art. 38 § 2º - de acordo com as normas deste Conselho a duração máxima permitida para trancamento de matrícula em Escolas com cursos de duração heterogênea, que adotam regime seriado, deve ser limitada na metade do número de anos prevista para o curso. O mais viável é substituir a duração média prevista por, no máximo, 3 (três) anos;

Art. 38 § 4º - substituir a expressão "e da primeira prestação" por "ou da primeira prestação";

Art. 39 (caput) - em atendimento à Resolução 12/84 acrescentar neste dispositivo a expressão: "para o prosseguimento de estudos do mesmo curso";

Art. 42, Parágrafo único - cancelar este parágrafo, pois contraria as disposições da Resolução 12/84;

Art. 45 e 46 - inicialmente convem ressaltar que em

para que o aluno só submeta a exames finais seja igual a 5 (cinco) e não igual a 3 (três) . Por outro lado, de acordo com o artigo 45 parece que o aluno com média igual a 7,5 fica isento do exame final, mas no artigo 46 a fórmula apresenta para calcular a média final de aprovação do aluno elimina a possibilidade de isenção do exame final.

Assim sendo, recomenda-se que a Faculdade estude a proposta a seguir indicada para uma possível substituição dos referidos artigos:

.. "Art. 45 - A avaliação da aprendizagem é feita através de:

I - Provas parciais em número mínimo de quatro e igual para todos os alunos, a serem aplicadas em datas estipuladas pelo Calendário Escolar.

II - exame final (E), para o aluno que obtiver média (N) igual ou superior a 5 (cinco), porém não superior a 7 (sete) nas quatro provas parciais, além da frequência igual ou superior a 75% das aulas previstas para cada disciplina."

Art. 46 - Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% às aulas e demais atividades escolares, é aprovado:

I - independente de exame final, o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 7 (sete).

II - mediante exame final, o aluno que tendo obtido nota de aproveitamento inferior a 7 (sete) obtiver no mínimo 5 (cinco) como média final (MF), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

Art. 47 - este artigo estabelece que o aluno reprovado em até 50% das disciplinas anuais terá direito a exames de 2ª época. Esta determinação não é conveniente uma vez , que vai em detrimento da qualidade do ensino O mais correto é limitai em apenas 2 (duas) disciplinas. A Instituição pode- refazer o artigo no sentido de limitar em duas disciplinas quando o aluno não foi aprovado em 1ª época e, estender para todas as disciplinas quando não houver

prestado exame do 1ª época, por motivo de doença. Ao refazer este dispositivo, compatibilizar com o artigo 52;

Art. 48 - tendo em vista as sugestões para o artigo 48 recomenda-se a supressão: "nos exames de segunda época";

Art. 49 - suprimir a indicação do artigo 47;

Art. 50 - alterar os termos "o aluno com dependência" para "do aluno com dependência";

Art. 54 - melhor suprimir este dispositivo,, pois as sanções para alunos inadimplentes podem ser resolvidas diretamente entre o aluno e a Instituição ou mesmo mediante atos normativos internos;

Art. 62 - de acordo com o Decreto nº 87.497/tá a carga horária, duração e jornada de estágio curricular, não poderá ser inferior a um semestre letivo. Todos os cursos ministrados pela Entidade são de licenciatura. Em geral os cursos de licenciatura exigem estágio com carga horária entre 5% a 10% da carga horária mínima fixada pelo CFE para os cursos.

Conforme o exposto, bem como a duração dos estágios prevista nas grades curriculares, s.m.j., parece inviável a exigência de estágio para todos os cursos com duração mínima de um ano letivo. Assim sendo, recomenda-se um reexame do citado artigo 62.

Art. 65 - a exemplo do artigo 54 recomenda-se que as sanções para alunos inadimplentes sejam suprimidas do Regimento;

Art. 74 item III - suprimir a expressão: "na forma deste Regimento" (cf. Lei nº 7.395/85).

Art. 75 - alterar a expressão: "e de acordo com a legislação vigente" por "e aprovado de acordo com a legislação vigente";

Art. 99 - acrescentar na redação deste artigo a expressão: "observados os limites mínimos de integralização dos cursos fixados pelo CFE";

Art. 101 - menciona a existência de um Diretor Geral, mas de acordo com o texto regimental proposto a Faculdade não dispõe do cargo mencionado;

Art. 102 - substituir a expressão: "pelo órgão ministerial competente" por "pelo Conselho Federal de Educação";

Art. 103 - substituir o termo "publicação" por "aprovação".

A N E X O I

Neste anexo estão discriminadas .as áreas de conhecimento abrangidas pelos cursos com as respectivas disciplinas, bem como a relação dos cursos com os atos de legalização e as vagas oferecidas.

As vagas constantes da proposta não correspondem às autorizadas, conforme os atos de legalização dos cursos. Todas estão alteradas para mais.

Em pesquisa realizada junto ao Protocolo deste Conselho verificou-se o registro do Ofício nº 527/78 da Instituição interessada encaminhando proposta de remanejamento de vagas que foi remetida à SESu/MEC, sem Parecer do CFE, em 20/10/78.

Pelo Regimento aprovado pelo Parecer nº 660/80 são 280 (duzentas e oitenta) vagas anuais para todos os cursos ministrados, atendendo a seguinte distribuição:

| | |
|------------------|------------|
| Letras | - 40 vagas |
| Ciências Sociais | - 40 |
| Matemática | -40 |
| História | -40 |
| Geografia | -40 |
| Pedagogia | - 80 |
| TOTAL | 280 vagas |

Segundo Ofício no 200/90, da Instituição interessada, constante das páginas 04 a 19 do processo, em 1978, a Instituição efetuou remanejamento de vagas e comunicou à DEMEC/GO. Tal remanejamento foi promovido com base na Lei no 5.850/72 que assim dispõe:

"Art. 1º § 1º - As mencionadas instituições poderão redistribuir essas vagas por áreas e cursos, independentemente de autorização do Conselho Federal de Educação, desde que o número total permaneça o mesmo e sejam respeitadas as prioridades esta belecidas pelo ministério da Educação e Cultura.

A referida Lei nº 5.850/72 foi revogada em 1983 pelo Lei no 7.165/83.

Na época, o remanejamento não feriu à citada lei no

que se refere ao total geral de vagas, 280 vagas, mas os cursos de História e Geografia, que são autorizados e reconhecidos pelo CFE, foram desativados, pois as 280 vagas ficaram assim distribuídas:

| | |
|------------------|------------|
| Letras | - 60 vagas |
| Ciências Sociais | - 60 |
| Matemática | -60 |
| Pedagogia | -100 |
| TOTAL | 280 vagas |

Quanto à desativação dos cursos História e Geografia cabe esclarecer que qualquer curso criado pelo CFE somente pode ser desativado após Parecer favorável do CFE que, inclusive, deve dispor sobre a redistribuição das vagas.

As vagas indicadas na proposta regimental, no entanto, não correspondem à distribuição autorizada pelo CFE nem ao remanejamento feito pela Instituição em 1978. Apresenta, como se pode verificar a seguir, um acréscimo de 180 vagas:

| | |
|------------------|------------|
| Letras | - 60 vagas |
| Ciências Sociais | -120 " |
| Matemática | - 60 " |
| Geografia | - 60 " |
| História | - 60 " |
| Pedagogia | -100 " |
| TOTAL | 460 vagas |

Na verdade, o acréscimo se refere às 120 vagas dos cursos de História e Geografia que pela proposta agora estão sendo reativados e 60 vagas do bacharelado em Ciências Sociais.

O curso de Ciências Sociais foi inicialmente autorizado com licenciatura e posteriormente com bacharelado. De acordo com o Parecer no 448/88 de aprovação do bacharelado, em fase de Projeto, as vagas autorizadas são as mesmas da licenciatura, 60 vagas. Já nos termos do Parecer nº 101/89, em fase de Execução do Projeto, foram fixadas, talvez por engano, 60 vagas específicas para o bacharelado, perfazendo, assim, um total de 120 vagas para o Curso de Ciências Sociais.

Nestas condições, s.m.j., cabe a este Conselho definir e determinar as providências e ou conclusões julgadas cabíveis sobre a matéria.

A N E X O II

No anexo II estão detalhados os currículos plenos dos cursos ministrados.

As observações são feitas por cursos

CURSO PE PEDAGOGIA

Este curso oferece habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas de 2º Grau, Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional.

O currículo pleno proposto está elaborado de forma idêntica para todas as habilitações, ou seja, não atende, principalmente, ao artigo 2º da Resolução 02/69 que assim dispõe:

"O currículo mínimo do curso de Pedagogia compreenderá uma parte comum e todas as modalidades de habilitação e outra diversificada em função de habilitações específicas."

Ao refazer o currículo pleno de Pedagogia a Instituição deve observar também as disposições contidas na Portaria Ministerial nº 399/89.

CURSO PE LETRAS

Este curso oferece a habilitação de Português/Inglês com as respectivas Literaturas.

A nova grade curricular está elaborada com base na Resolução s/nº, de 19/10/62.

Apresenta uma carga horária de 2.700 horas/aula, sendo 2.340 h/a de matérias obrigatórias, 60 h/a de Educação Física, 60 h/a de Estudo de Problemas Brasileiros e 240 h/a de Estágio Supervisionado (120 h/a para Língua e Literatura Portuguesa e 120 h/a para Língua e Literatura Inglesa), integralizáveis no mínimo de 04 (quatro) anos letivos.

Para não ferir as determinações da Resolução s/nº de 19/10/62, que fixa os mínimos de conteúdo e duração" do curso de Letras recomenda-se alterar a denominação da matéria "Literatura Americana" para "Literatura Norte-Americana" .

Tendo em vista o que dispõe a Portaria Ministerial nº 399/89 é aconselhável substituir os "Estágios" por "prática

Ensino em Língua e Literatura Portuguesa e Prática de Ensino em Língua e Literatura Inglesa". Esta alteração evitará dificuldades quando da obtenção dos registros profissionais,

Por outro lado, também para evitar futuras dificuldades, convém modificar a denominação da disciplina "Psicologia da Aprendizagem" para "Psicologia da Educação" como recomenda a Resolução nº de 10/10/69.

CURSO PE HISTORIA

Apresenta uma carga horária de 2.460 horas/aula, sendo: 2.220 h/a de matérias obrigatórias, 60 h/a de Estudo de Problemas Brasileiros, 60 h/a de Educação Física e 120 h/a de Prática de Ensino (sob forma de Estágio Supervisionado), integralizáveis no mínimo de 4 (quatro) anos letivos.

No currículo pleno apresentado deve ser incluída a disciplina "Psicologia da Educação" como recomenda a Resolução no 09/69 ou, simplesmente, alterada a denominação da disciplina "Psicologia Geral".

No currículo indicado questiona-se também a indicação da matéria de "Sociologia" como apenas "Introdução aos Estudos Sociológicos".

Corrigir a carga horária da Prática de Ensino de 130 para 120 h/a. Esta alteração não afeta a carga horária total do curso.

CURSO PE GEOGRAFIA

Apresenta uma carga horária de 2.460 horas/aula, sendo: 2.220 h/a de matérias obrigatórias, 60 h/a de Estudo de Problemas Brasileiros, 60 h/a de Educação Física e 120 h/a de Prática de Ensino (sob forma de Estágio Supervisionado), integralizáveis no mínimo de 4 (quatro) anos letivos.

Com referência às matérias de Psicologia da Educação e Sociologia as recomendações são as mesmas já indicadas para o curso de História.

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

A) LICENCIATURA PLENA

Apresenta uma carga horária de 2.580 horas/aula, sendo: 2.340 h/a de matérias obrigatórias, 60 h/a de Estudo de Proble-

mas Brasileiros, 60 h/a de Educação Física e 120 h/a de Prática de Ensino (sob a forma de Estágio Supervisionado), integralizáveis no mínimo de 4 (quatro) anos letivos.

A matéria do currículo mínimo denominada "História Econômica, Política e Social (Geral e do Brasil) aparece desdobrada, s.m.j., apenas nas disciplinas de "História Econômica" e "História do Brasil". Resta confirmar se há atendimento em termos de conteúdo.

A disciplina "Psicologia da Aprendizagem" deve ser modificada a exemplo dos cursos de História e Geografia.

b) BACHARELADO

A grade curricular está de acordo com as normas da Resolução s/no de 23/10/62.

Apresenta uma carga horária de 2.580 horas aula, sendo 2.340 h/a de matérias obrigatórias, 60 h/a de Educação Física, 60 h/a de Estudo de Problemas Brasileiros e 120 h/a de Estágio Supervisionado, integralizáveis no mínimo de 4 (quatro) anos letivos

De acordo com o Parecer nº 448/88 não consta docente para as seguintes disciplinas:

- Introdução aos Estudos Filosóficos
- Lógica
- Metodologia da Pesquisa em Ciência da Educação
- Cultura Religiosa
- Psicologia Geral
- Organização do Trabalho Científico
- Introdução aos Estudos Sociológicos
- História Econômica Social e Política Geral
- Fórum de Debates.

CURSO PE CIÊNCIAS

(Licenciatura em Matemática)

A nova grade curricular não atende às disposições da Resolução nº 30/74. As matérias denominadas "Biologia, Química e Elementos de Ecologia" não aparecem discriminadas.

Apresenta uma carga horária de 2.700 horas aula, sendo: 2.460 h/a de matérias obrigatórias, 60 h/a de Estudo de Problemas Brasileiros, 60 h/a de Educação Física e 120 h/a de Prática de Ensino (sob forma de Estágio Supervisionado), integralizáveis no mínimo de 4 (quatro) anos letivos.

Fazer a correção no somatório da carga horária total de, 2.680 para 2.700 h/a.

CURSO PE PSICOLOGIA

A Instituição anexou, também, a grade curricular do Curso de Psicologia. Porém, não deve constar do Regimento uma vez que o curso ainda não foi autorizado pelo CFE e pela Presidência da República.

A N E X O III - DEPARTAMENTALIZAÇÃO

Os Departamentos instituídos, com as respectivas disciplinas, estão denominados de:

- Departamento de Filosofia e Teologia
- Departamento de Educação
- Departamento de Letras
- Departamento de História
- Departamento de Ciências Sociais
- Departamento de Matemática e Física
- Departamento de Ciências Biológicas e Geociências
- Departamento de Psicologia.

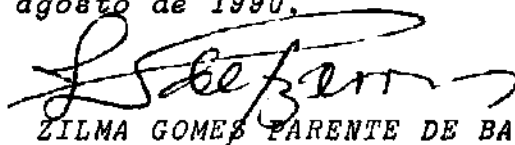
O Departamento de Psicologia não deve constar do Anexo III do Regimento, tendo em-vista que o Curso de Psicologia não foi autorizado.

Na estrutura departamental não há necessidade de indicação das cargas horárias das disciplinas.

No Anexo III, página 26 dos anexos do novo Regimento consta um elenco de disciplinas das habilitações do Curso de Pedagogia. Além de ser uma informação inadequada na estrutura de departamentos, observa-se que determinadas disciplinas ali mencionadas não constam do currículo pleno proposto para aquele curso (pág. 10 dos anexos do Regimento).

Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento da diligência.

Sala das Sessões, em 9 de agosto de 1990.


ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS
Relatora

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)